

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 1ª REGIÃO**

Sede: Sede: SCN Quadra 01 Bloco E Edifício Central Park Sala 1611, Brasília/DF, CEP 70711-903

Telefone: (61) 3328-3078 - www.crn1.org.br - E-mail: crn1@crn1.org.br**EDITAL CRN1 Nº 1, DE 03 DE MARÇO DE 2026**

**TORNA PÚBLICA A
REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO
DE NUTRICIONISTAS
REGULARMENTE
INSCRITOS NO CONSELHO
REGIONAL DE NUTRIÇÃO
DA 1ª REGIÃO -
CRN1, PARA O FIM DE
EXERCEREM A
REPRESENTAÇÃO DO
CRN1 NO ÂMBITO DOS
ESTADOS DE MATO
GROSSO, TOCANTINS
E GOIÁS.**

O Conselho Regional de Nutrição da 1ª Região - CRN1, conforme disposto na [Federal nº 6.583, de 20 de outubro de 1978](#), no [Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980](#), na [Resolução CFN nº 785, de 9 de setembro de 2024](#), que aprova o Regimento Interno Comum dos CRN, na [Resolução CFN nº 446, de 23 de julho de 2009](#), que dispõe sobre a criação de Delegacias e Representações pelos Conselhos Regionais de Nutricionistas, torna pública a realização de seleção de nutricionistas regularmente inscritos no CRN1, para o fim de exercerem a Representação do CRN1 no âmbito dos Estados de Mato Grosso, Tocantins e Goiás.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de 86 (oitenta e seis) nutricionistas inscritos regularmente no CRN1, para o fim de exercerem a Representação do CRN1, no âmbito dos Estados de Mato Grosso, Tocantins e Goiás, será regido pelas regras contidas neste edital, observado o disposto na [Portaria CRN1 nº 17, de 10 de fevereiro de 2026](#).

1.2. O processo de seleção pública para Representação do CRN1 titular e suplente ocorrerá em 3 (três) etapas:

1.2.1. Inscrição por meio do formulário disponibilizado no *site* do CRN1 e juntada dos documentos mencionados no item 3.1. deste edital;

1.2.2. Entrevistas presenciais ou por meio de videoconferência com a Diretoria do CRN1;

1.2.3. Aprovação pelo Plenário do CRN1 dos nomes dos interessados selecionados.

1.3. A presente seleção pública ocorrerá segundo o cronograma em anexo e valerá para o exercício de 2026, sem prejuízo de novas chamadas à juízo do CRN1, em datas a serem fixadas e divulgadas pela Diretoria.

2. DAS VAGAS

2.1. São 40 (quarenta) vagas de Representantes titulares - mais respectiva suplência - nas regiões de abrangência da Representação do CRN1, segundo definido no parágrafo único do artigo 1º da

[Portaria CRN1 nº 17, de 10 de fevereiro de 2026:](#)

2.1.1. No Estado de Mato Grosso, 14 (quatorze) representações para atuação nos Municípios das regiões geográficas intermediárias de Cuiabá: 3 (três) vagas; Cáceres: 2 (duas) vagas; Sinop: 4 (quatro) vagas; Barra dos Garças: 3 (três) vagas; e Rondonópolis: 2 (duas) vagas.

2.1.2. No Estado do Tocantins, 8 (oito) representações para atuação nos Municípios das regiões geográficas intermediárias de Palmas: 2 (duas) vagas; Araguaína: 4 (quatro) vagas; e Gurupi: 2 (duas) vagas.

2.1.3. No Estado de Goiás, 18 (dezoito) representações para atuação nos Municípios das regiões geográficas intermediárias de Goiânia: 4 (quatro) vagas; Itumbiara: 2 (duas) vagas; Rio Verde: 2 (duas) vagas; São Luis de Montes Belos-Iporá: 4 (quatro) vagas; Porangatu-Uruaçu: 4 (quatro) vagas; Luziânia-Águas Lindas de Goiás: 2 (duas) vagas.

2.2. Além dessas vagas, também serão selecionados 6 (seis) nutricionistas - titularidade e respectiva suplência - entre pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas para Representação do CRN1, nesses Estados, especialmente para realizar representatividade qualificada em colegiados específicos, perante entidades públicas e particulares e nas coletividades e grupos étnico-raciais respectivos. Para estes feitos, adotam-se as definições constantes da [Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025:](#)

2.2.1. Pessoa negra: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da [Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010;](#)

2.2.2. Pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da [Constituição Federal](#), da [Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT](#) e da [Declaração da Organização das Nações Unidas - ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas;](#)

2.2.3. Pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no [Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.](#)

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA REPRESENTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO

3.1. São atribuições da Representação:

3.1.1. Representar o CRN1, quando autorizado;

3.1.2. Identificar irregularidades e comunicá-las ao CRN1, para providências quanto à fiscalização de pessoas físicas e jurídicas, dentro do território geográfico da representação nos Estados de Mato Grosso, Tocantins e Goiás;

3.1.3. Divulgar a legislação do CRN1 e os Códigos de Ética Profissional dos profissionais técnicos em nutrição e dietética e nutricionistas;

3.1.4. Orientar no tocante à regulamentação profissional;

3.1.5. Receber e encaminhar, quando solicitado pelo Regional, comunicações, requerimentos ou documentos dirigidos ou de interesse do CRN1;

3.1.6. Encaminhar ao Plenário do CRN1 relatórios mensais das atividades desenvolvidas na Representação;

3.1.7. Cumprir as determinações da Diretoria e do Plenário do CRN1.

3.2. Os Representantes do CRN1 atuarão segundo as diretrizes e princípios expressamente declarados na [Portaria CRN1 nº 17, de 10 de fevereiro de 2026.](#)

3.3. Os Representantes do CRN1 exercerão as suas funções pelo período correspondente à Gestão 2025/2028 e serão identificados por credenciais emitidas pela Diretoria do CRN1.

3.4. A Representação do CRN1 é atividade honorífica e em favor da categoria e da instituição e não constitui vínculo empregatício com o CRN1, mas os Representantes do CRN1 farão jus às verbas indenizatórias necessárias ao exercício de suas atribuições de acordo com a [Resolução CFN nº 754, de 9 de setembro de 2023](#), e as portarias deste CRN1.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os profissionais interessados em participar do processo público de seleção para Representação do CRN1 deverão atender as seguintes exigências:

4.1.1. Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos profissionais, civis e políticos, nos termos do artigo 6º da [Resolução CFN nº 564, de 21 de novembro 2015](#);

4.1.2. Ser nutricionista com inscrição definitiva ativa no CRN1 há, no mínimo, 2 (dois) anos;

4.1.3. Estar em dia com as obrigações fiscais junto ao CRN1;

4.1.4. Não responder, no ato da inscrição, a processos de infração, ético-disciplinares ou de apuração de denúncia;

4.1.5. Não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, penalidades em processos infracionais ou ético-disciplinares;

4.1.6. Comprovada atuação profissional, mediante *curriculum vitae* atualizado, em pelo menos uma das áreas previstas na [Resolução CFN nº 600, de 25 de fevereiro de 2018](#);

4.1.7. Disponibilidade de tempo para realização das atividades.

4.2. Não será permitido ao profissional realizar mais de uma solicitação de inscrição em mais de um Estado ou em regiões geográficas intermediárias distintas de um mesmo Estado.

4.3. Será admitida a solicitação de inscrição somente via *internet*, no período estabelecido no cronograma em anexo, através formulário eletrônico <<https://form.jotform.com/260606131109042>> constante do *site* do CRN1 pelo qual devem ser anexados (*upload*) os documentos comprobatórios elencados no item 3.1. (em formato pdf).

4.4. O CRN1 não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação utilizados pelo candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados.

4.5. O profissional interessado deverá seguir rigorosamente as instruções contidas neste edital.

4.6. No momento da solicitação de inscrição, o profissional interessado deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da seleção pública, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#).

4.7. Não haverá cobrança de custas para inscrição.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A inscrição do interessado implicará o cumprimento e a aceitação das normas para a seleção pública contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção pública.

5.3. As entrevistas serão conduzidas pela Diretoria em formato presencial ou por videoconferência e o resultado respectivo é ato administrativo discricionário do Colegiado Diretor, não

implicando necessariamente obrigação do Plenário do CRN1 escrutinar os nomes de todos os profissionais entrevistados.

5.4. Após aprovação da nomeata pelo Plenário do CRN1, será realizada solenidade especial com os Representantes do CRN1, por meio de videoconferência, para formalização das nomeações.

5.5. Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no artigo 31 da [Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#).

5.6. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço, inclusive eletrônico, perante o CRN1 enquanto estiver participando da seleção pública.

5.7. As despesas relativas à participação, presencial ou virtual, em todas as fases da seleção correrão às expensas do próprio candidato.

5.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

5.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do CRN1.

LÍVIA FERNANDES CAVALCANTE

Diretora Secretária

CRN1 3159

BRUNO REIS MELO

Diretor Tesoureiro

CRN1 5095

RAFAEL LOPES

Vice-Presidente

CRN1 9101

CAROLINA PINA CAMANDAROBA

Presidente

CRN1 9827

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA	
INSCRIÇÃO	4 a 11 de março de 2026
ENTREVISTAS	16 a 20 de março de 2026
REUNIÃO PLENÁRIA	26 de março de 2026
SOLENIDADE	30 de março de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Gomes da Silva Lopes, Vice-Presidente**, em 03/03/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Reis Melo, Tesoureiro**, em 03/03/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Livia Fernandes Cavalcante, Secretária**, em 03/03/2026, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Pina Camandaroba, Presidente**, em 03/03/2026, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2333201** e o código CRC **B9C328F1**.

[Portaria CRN1 nº 17, de 10 de fevereiro de 2026](#) - Aprova o edital de seleção pública de representantes no âmbito do CRN1. Disponível em:

<<https://crn-df.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/Listas?id=7f3a7c94-c972-4779-9bde-4a68ff1cf505>>

Formulário eletrônico. Disponível em:

<<https://form.jotform.com/260606131109042>>

Referência: Processo nº 010123.000002/2026-11

SEI nº 2333201

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÕES

1. Eu, _____, Nutricionista, regularmente inscrito(a) no Conselho Regional de Nutrição da 1ª Região, sob nº _____ CRN1, solicito à r. Diretoria do Conselho inscrição conforme EDITAL CRN1 nº 1, de 02 de março de 2026, para o fim de participar da seleção pública para preenchimento de vaga de Representante do CRN1 no âmbito da sua jurisdição (assinalar o “x” correspondente à opção):

ESTADO DE MATO GROSSO							
MUNICÍPIOS DAS REGIÕES GEOGRÁFICAS INTERMEDIÁRIAS				VAGAS			
Cuiabá	Cáceres	Barra dos Garças	Rondonópolis	GERAL	NEGRA	QUILOMBOLA	INDÍGENA

ESTADO DO TOCANTINS						
MUNICÍPIOS DAS REGIÕES GEOGRÁFICAS INTERMEDIÁRIAS			VAGAS			
Palmas	Araguaína	Gurupi	GERAL	NEGRA	QUILOMBOLA	INDÍGENA

ESTADO DE MATO GROSSO							
MUNICÍPIOS DAS REGIÕES GEOGRÁFICAS INTERMEDIÁRIAS					VAGAS		
Cuiabá	Cáceres	Sinop	Barra dos Garças	Rondonópolis	GERAL	NEGRA	QUILOMBOLA

2. **Declaro** a veracidade das informações e a validade dos documentos que anexo ao presente requerimento:

- a) estou em pleno gozo de meus direitos profissionais, civis e políticos, nos termos do artigo 6º da Resolução CFN nº 564, de 21 de novembro 2015;
- b) sou Nutricionista com inscrição definitiva ativa no CRN1 há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- c) estou em dia com as obrigações fiscais junto ao CRN1;
- d) não respondo a processos de infração, ético-disciplinares ou de apuração de denúncia;
- e) não sofri, nos últimos 5 (cinco) anos, penalidades em processos infracionais ou ético-disciplinares;
- f) atuação profissional, conforme *curriculum vitae*, em pelo menos uma das áreas previstas na Resolução CFN nº 600, de 25 de fevereiro de 2018;
- g) tenho disponibilidade de tempo para realização das atividades de Representação.

3. **Declaro** ainda que aceito e cumprirei as normas para a seleção pública contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados, que tenho ciência da minha responsabilidade de acompanhar a publicação desses atos e o cronograma.

4. Aceito que os meus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da seleção pública, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#).

Nutricionista